

## PROJETO DE LEI N.º 118/2025

*“Dispõe sobre a concessão de passe livre no transporte coletivo municipal para atletas participantes de atividades físicas promovidas ou apoiadas pelo Município de Socorro/SP, e dá outras providências.”*

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1.º** Fica instituído o benefício do passe livre no transporte coletivo municipal para todos os atletas inscritos e participantes regulares de atividades físicas, esportivas ou recreativas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município de Socorro/SP, por meio de seus órgãos ou entidades vinculadas.

**Art. 2.º** Para fins desta Lei, consideram-se atletas todas as pessoas que:

- I.** estejam cadastradas em programas, projetos ou escolinhas esportivas municipais;
- II.** participem oficialmente de treinamentos, competições ou eventos esportivos organizados ou apoiados pela Administração Municipal;
- III.** comprovem vínculo com atividades físicas mantidas por secretarias, departamentos ou fundações públicas municipais.

**Art. 3.º** O benefício do passe livre será concedido exclusivamente para deslocamentos:

- I.** entre a residência do atleta e o local de treinamento ou atividade esportiva;
- II.** para competições, eventos ou atividades correlatas previamente agendadas ou autorizadas pela Administração Municipal.

**Art. 4.º** A concessão do passe livre dependerá de cadastro prévio junto ao órgão competente, mediante apresentação de documentação comprobatória de inscrição ou participação ativa nos programas esportivos municipais.

**Art. 5.º** A Secretaria Municipal responsável pelo Esporte, em conjunto com o órgão gestor do transporte coletivo municipal, regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo procedimentos para o cadastro, emissão de carteiras, controle e fiscalização do benefício.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 25 de setembro de 2025

**Marcelo Golo Cecilia**  
**Vereador – Republicanos**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa assegurar o acesso gratuito ao transporte coletivo municipal para todos os atletas que participam de atividades físicas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura de Socorro/SP.

O incentivo ao esporte e às atividades físicas é uma política pública essencial para o desenvolvimento social, físico e psicológico dos cidadãos. Muitos atletas encontram dificuldades financeiras para se deslocarem até os locais de treinamento, eventos ou competições, o que acaba por limitar sua participação e seu desempenho.

A concessão do passe livre permitirá que os atletas tenham igualdade de condições para frequentar os espaços esportivos e participar dos programas oferecidos pela municipalidade, fomentando a prática esportiva, a inclusão social, a melhoria da saúde pública e o fortalecimento da cidadania.

Além disso, o esporte é uma ferramenta comprovada de transformação social, contribuindo para afastar jovens e adultos de situações de vulnerabilidade e riscos, promovendo disciplina, respeito, trabalho em equipe e hábitos saudáveis.

A medida está em consonância com princípios constitucionais e com as políticas públicas de promoção ao esporte, ao lazer e à saúde, previstos tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Juventude (Lei Federal n.º 12.852/2013), que preveem a responsabilidade do Poder Público em garantir condições de acesso e permanência em atividades esportivas e recreativas.

Portanto, este Projeto de Lei representa um investimento no bem-estar, no desenvolvimento humano e na qualidade de vida dos munícipes, sendo plenamente justificável e de interesse público.